



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMA SOCIAL

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Programa Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Departamento da Secretaria de Assistência Social promove oficinas com o intuito de promover e despertar novos talentos de expressão artística e cultural além de desenvolver ações positivas.

O investimento nas oficinas é representativo para toda a comunidade, considerando além do retorno cultural e artístico, a satisfação de munícipes de diversas faixas etárias.

As atividades ofertadas nas oficinas proporcionam melhora na qualidade de vida, desempenho das rotinas e motivação dos envolvidos, agindo também como forma de ocupação positiva e educativa para crianças, adolescentes e idosos, evitando que estejam expostos às situações e riscos à integridade física, intelectual e psicológica.

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade das oficinas como ações voltadas à promoção de cultura e melhoria do processo de ensino e aprendizagem, ofertadas nos períodos matutino, vespertino, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano de Compras Anual (PCA) não foi elaborado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (no caso da prestação de serviço) e, ainda prestar o(s) serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

As empresas devem dispor.



Documentação mínima exigida para o licitante **PESSOA JURÍDICA**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declaração que:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - vi) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - vii) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Município de Águas de Chapecó/ SC.

Declarações anexas ao edital (para pregões)

Observação: Não será aceito Subcontratação



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A demanda pelo serviço/produto em questão é variável.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi obtida a partir do levantamento de mercado, através do qual foram definidas as oficinas com mais interessados em participarem.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para ministrar as oficinas de Dança (12 horas semanais) e Música (8 horas semanais).	MENSAL	11

4.1. Informações adicionais:

4.1.1. A Empresa disponibilizara 01 (Um) profissional de **DANÇA**: para desenvolver aulas de **DANÇA** semanais com grupos de crianças, adolescentes e idosos, de variados gêneros: danças culturais gauchescas, com aproximadamente 12 (Doze) horas semanais.

4.1.2. A Empresa disponibilizara 01 (Um) profissional de **MÚSICA**: para desenvolver aulas de **MÚSICA** que trabalhem o desenvolvimento de expressão e comunicação, a criatividade, improvisação e espontaneidade, auto estima, potencial artístico, etc. Aproximadamente 08 (Oito) horas semanais.

4.1.3. As oficinas serão disponibilizadas e ofertadas conforme Calendário Escolar elaborado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Programa Social;

4.1.4. Quando **CONVOCADOS** para colaboração e organização de eventos culturais, municipais e intermunicipais, deverá o profissional ter disponibilidade de alteração da data estipulada para oferta da oficina visando o atendimento da convocação, sem importar em pagamento adicional do serviço.

4.1.5. A carga horária das oficinas poderá ser alterada, a qualquer tempo, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Águas de Chapecó, podendo ainda o contrato ser cancelado caso não houver inscritos suficientes frequentando a oficina;

4.1.6. Para a definição da ementa das oficinas a serem desempenhadas pela empresa contratada, fica definido, o planejamento das atividades será supervisionada pelos Coordenadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4.1.7. A Secretaria de Assistência Social serão as responsáveis pela definição dos **dias de realização das Oficinas, de música na quarta-feira e de dança na quarta-feira e sexta-feira conforme cronograma abaixo**, considerando a necessidade de observância da logística de ocupação dos espaços públicos disponíveis, de modo que o profissional **DEVERÁ** ter disponibilidade para adequação ao cronograma estabelecido.



CRONOGRAMA DE OFICINAS DISPONIBILIZADAS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

OFICINA	DIA SEMANA	TURNO AULAS	TURMA	FAIXA ETARIA	NÚMERO DE VAGAS
MÚSICA	QUARTA-FEIRA	MATUTINO 08H00 AS 09H30	01	04 AOS 09 ANOS	20
MÚSICA	QUARTA-FEIRA	MATUTINO 09H45 AS 11H15	02	10 AOS 17 ANOS	20
MÚSICA	QUARTA-FEIRA	VESPERTINO 13H30 AS 15H00	03	04 AOS 09 ANOS	20
MÚSICA	QUARTA-FEIRA	VESPERTINO 15H15 AS 16H45	04	10 AOS 17 ANOS	20
	TOTAL HORAS SEMANAIS	8H			
DANÇA	QUARTA-FEIRA	MATUTINO 08H00 AS 09H30	01	04 AOS 09 ANOS	20
DANÇA	QUARTA-FEIRA	MATUTINO 09H45 AS 11H15	02	10 AOS 17 ANOS	20
DANÇA	QUARTA-FEIRA	VESPERTINO 13H30 AS 15H00	03	04 AOS 09 ANOS	20
DANÇA	QUARTA-FEIRA	VESPERTINO 15H15 AS 16H45	04	10 AOS 17 ANOS	20
	TOTAL HORAS SEMANAIS	8H			

CRONOGRAMA DE OFICINAS DISPONIBILIZADAS PARA JOVENS ADULTOS E IDOSOS

OFICINA	DIA SEMANA	TURNO	TURMA	FAIXA ETARIA	NÚMERO DE VAGAS
DANÇA	SEXTA-FEIRA	VESPERTINO 14H00 AS 16H30	01	60 +	30
	TOTAL SEMANAL	4H			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O município não possui em sua relação de contratação tais profissionais pra o desempenho das atividades no qual deseja ofertar as crianças, adolescentes e idosos que estão matriculados no



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que para executar um processo seletivo necessita de alteração no projeto de lei do município.

Também devido ao encerramento do contrato com a empresa que já prestava estes serviços, e não será renovado, busca-se no mercado outra empresa que possua em seu quadro profissionais com formação na área e que estejam qualificados para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar as oficinas de Dança (12 horas semanais) e Música (8 horas semanais).	Meses	11	10.434,00	R\$ 114.774,00

Valor estimado da contratação: R\$ 114.774,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratação externa, através de processo licitatório, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o **Dispensa de Licitação** em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente usufruída, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando ainda a sazonalidade da demanda, e devendo ser avaliada para os próximos períodos, não se justifica a criação de quadro permanente neste momento para execução direta das oficinas, onde a contratação de profissionais capacitados em cada área, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

O Município de Águas de Chapecó não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Estudo Técnico, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social. A carga horária das oficinas poderá ser alterada/reduzidas, a qualquer tempo, podendo ainda o contrato ser cancelado caso não houver inscritos suficientes frequentando a oficina.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.



A execução das aulas será de acordo com o Cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência Social, a partir do número de inscritos para cada oficina, que compreenderão o turno matutino, vespertino, de segunda a sexta feira, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas em participar das oficinas em idades variadas de acordo com cada oficina.

Os serviços deverão ser exercidos por profissional com comprovada habilitação, experiência e aptidão, executado pelo próprio licitante/autônomo que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades das Secretarias.

Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais das oficinas, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os locais.

Quando CONVOCADOS para colaboração e organização de eventos culturais, municipais e intermunicipais, deverá o profissional ter disponibilidade de alteração da data estipulada para oferta da oficina visando o atendimento da convocação, nesse caso a participação no evento suprirá a prestação do serviço contratado no dia previsto no cronograma, sem importar em pagamento adicional do serviço

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste ETP, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação visa garantir a oferta de atividades de oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as crianças, adolescentes e idosos do município de Águas de Chapecó sob a supervisão das Secretaria de Assistência Social, conforme a demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A Administração indica de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Jéssica Simões Pires Guidoni – Secretaria – Matrícula 11.124



Fiscal de Contrato: Eduardo Wailand – Coordenador de Programas Sociais – Matrícula 11.415

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Nesse caso não existem contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação não importará em impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Águas de Chapecó, 02 de janeiro de 2025.

Eduardo Wailand
Coordenador de Programas Sociais
Matrícula: 11.415

Jéssica Simões Pires Guidoni
Secretaria
Matrícula: 11.124